PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 978, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969. -

Autoriza a Despesa com material permanente para o Pôsto de Saúde

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado - de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando - que a Câmara Municipal não deliberou no tempo hábil sôbre o Projeto de Lei que versa sôbre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM) nº 4.387, de 22 de novembro de 1967, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a realizar a despesa com MATERIAL PERMANENTE PARA O PÔSTO DE SAÚDE, na dotação 4.1.4.0.72, na importância de NCr$ - NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 10 de dezembro de 1969.

Prefeito Municipal

Secretário